



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal 1.506/2020 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 76/2020/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Terra Nova do Norte – MT - CEP -78.505.000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Fones: (66) 3534-2503
E-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 13:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 25/06/2020

HORÁRIO: 10:00 HRS

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Minuta do Contrato (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

RAFAEL SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2020**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 – Centro, Terra Nova do Norte - MT, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, a Lei Municipal 1.506/2020 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou através dos telefones (66) 3534-2503. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

2.1.1 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.1.2 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

2.1.2.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

2.1.2.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – **Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação:

3.3.1 - Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas.

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Pessoa Jurídica

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Ao se fazer representar por procurador, apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **com a firma do outorgante reconhecida**. No **anexo III** está a Carta de Credenciamento **(que deverá estar com firma reconhecida)** que pode substituir a Procuração;

c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado/Procurador;

d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VIII);

g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.6.1 - Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO **(via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega)**, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supramencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supramencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

Os documentos apresentados na fase de credenciamento estão dispensados do envelope de habilitação.

3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) **Prova de regularidade de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo Anexo VIII).

3.14 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe da Pregoeira, mediante apresentação de originais.

3.15 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.16 - Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

3.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.18 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.18.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente em papel timbrado da licitante;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);
- d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Terra Nova do Norte;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Terra Nova do Norte.

3.19 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020

ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020

ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.20 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.21 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - A pregoeira poderá no início da fase de lances:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Terra Nova do Norte/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXVIII - quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme prevê o *art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93*;

XIX - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVIII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXIX - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

XXX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro.
Terra Nova do Norte – MT - CEP -78.505.000

b) Informações: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Fones: (66) 3534-2503
E-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

6.7.1 - Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 6.7.2 - Apresentar documento falso;
- 6.7.3 - Fizer declaração falsa;
- 6.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.7.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 6.7.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.7.7 - Não manter a proposta.

6.8 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.8.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

6.9 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.10 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.11 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.12 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.9: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.13 - A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.14 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.15 - A disponibilidade dos serviços (ou aquisições) deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATI V.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0951	04	003	2179	339030	130
0948	04	003	2132	339030	125
0885	04	001	2122	339030	101
0946	04	003	2131	339030	115
1030	04	003	2097	339030	100
1231	07	002	2138	339030	146
1264	07	003	2161	339030	146
1289	07	005	2140	339030	146
1408	09	001	2105	339030	100
0850	03	003	2094	339039	100
1044	05	001	2099	339030	100
1058	05	002	2156	339030	130
1137	06	001	2100	339030	100
1310	08	001	2044	339030	100
1349	08	002	2112	339030	129
1362	08	002	2116	339030	129

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 126.000,81 (Cento e vinte e seis mil e vinte e um centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

8.2 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supramencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Cloves Felicio Vettorato - nº. 101 – Bairro - Centro, Terra Nova do Norte – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, da Lei Municipal 1.506/2020 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

12.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

12.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

12.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

12.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

12.14 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias uteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º;

12.15 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

12.16 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Terra Nova do Norte/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de junho de 2020.

RAFAEL SOUZA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEPLAN)

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I
EDITAL N.º /2020- PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretarias Municipais de: Infraestrutura; Planejamento e Gestão; Fazenda; Saúde; Educação Cultura e Desporto; Desenvolvimento Econômico; Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

1.0 Objeto:

1.1 o presente termo de referência dispõe sobre: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

2.0 Justificativa:

2.1. As aquisições de peças de uso não contínuos e justifica-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de manutenção dos ar condicionados da frota, principalmente, os de procedimentos corretivos e preventivos para a frota de veículos do Município, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste Município, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização

3.0 Das especificações dos produtos e valores.

3.1 - Lote O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a R\$ 126.000,81, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

3.2: Especificação Técnica e Valor

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉDIA
284077	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA CHEVROLET)	7,33%
284079	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA MERCEDES BENZ)	7,33%
284080	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR)	7,33%
284081	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (MAQUINAS DA MARCA KOMATSU)	7,33%
284084	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA FIAT	7,33%
284085	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA HYUNDAI)	7,33%



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

284086	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA VOLKSWAGEN)	7,33%
284087	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA MARCO POLO /VOLARE)	7,33%
284090	PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA AR CONDICIONADOS (AUTOMÓVEIS DA MARCA HELI)	7,33%

4.0 Da entrega do material e ou da prestação de serviços:

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou reutilizados.

4.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

4.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

4.8 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.9 - As cotações **de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

4.9.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.9.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.10 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

4.11 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou de primeira linha**.

4.12 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para ar condicionado veicular e acessórios dos veículos e maquinas.

4.13 - Recebimento dos Produtos:

4.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.13.3 - O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.14.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega dos materiais no local que o município informar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.14.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.10 Emitir nota fiscal no ato da retirada.

5.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

5.12 Obrigatoriedade da CONTRATADA em manter, durante toda a execução do serviço/contrato, a regularidade fiscal, como preconiza o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

6.0 Das obrigações da contratante:

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7.0 Responsáveis em fiscalizar:

7.1. Serão responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços os Fiscais de Contrato, ora nomeados em casa Secretaria Municipal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da realização dos serviços e da vigência do contrato.

8.0 Dotação orçamentaria:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0951	04	003	2179	339030	130
0948	04	003	2132	339030	125
0885	04	001	2122	339030	101
0946	04	003	2131	339030	115
1030	04	003	2097	339030	100
1231	07	002	2138	339030	146
1264	07	003	2161	339030	146
1289	07	005	2140	339030	146
1408	09	001	2105	339030	100
0850	03	003	2094	339039	100
1044	05	001	2099	339030	100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

1058	05	002	2156	339030	130
1137	06	001	2100	339030	100
1310	08	001	2044	339030	100
1349	08	002	2112	339030	129
1362	08	002	2116	339030	129

Valor Total: R\$126.000,81

09. Do pagamento:

09.1 O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

09.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10.0 Responsáveis pela elaboração:

Responsável: Rafael Souza Barros

CPF: 019.400.851.79

Terra Nova do Norte-MT 10 de junho de 2020.

Rafael Souza Barros
Secretaria municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
EDITAL N.º /2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2020

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A

EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Processo Licitatório: /2020

Pregão Presencial n.º /2020

Edital n.º. /2020

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N.º., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	TCE	Descrição	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Terra Nova do Norte, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Dados Bancários para pagamento – Banco ____ Agencia ____ Conta ____;
- f) Em relação aos demais itens poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste edital.

Terra Nova do Norte, __de _____ de 2020.

Empresa - CNPJ
Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
EDITAL Nº. /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;
- c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
EDITAL Nº. /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL /2020

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2020.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ANEXO V EDITAL Nº. /2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020**,
DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI

EDITAL Nº. /2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. /2020 **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2020**

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS EM GERAL PARA A FROTA DE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDCO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO.

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Terra Nova do Norte/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;
- 5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.5.4** - O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.7 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou de primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios dos veículos e máquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Obrigatoriedade da CONTRATADA em manter, durante toda a execução do serviço/contrato, a regularidade fiscal, como preconiza o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

6.12 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Terra Nova do Norte.

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.14 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.15 - Caberá à Licitante Vencedora:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.15.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.15.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.16 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ **Ag. Nº** _____ **Conta corrente nº** _____

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

--	--

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. /2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 20__.

Município de Terra Nova do Norte
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VII
EDITAL Nº. /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2020

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, e do outro lado, a empresa ----- com sede na -----, Centro de Terra Nova do Norte/MT, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. -----, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, portador da Cédula de Identidade n.º -----, residente e domiciliado em -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO VEICULAR PARA A FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital /2020 do respectivo **Pregão Presencial nº /2020**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020, EDITAL Nº. /2020**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade de preço por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ ____ (____).

5.2 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.4 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item	TCE	Descrição	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO

6.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

6.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

6.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

6.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 - Recebimento dos Produtos:

6.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

6.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Terra Nova do Norte/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

6.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

6.5.4 - O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.6 - A empresa vencedora é responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.7 - O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.8 - As cotações de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

6.8.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

6.8.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.9 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

6.10 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou de primeira linha**.

6.11 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Terra Nova do Norte, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

9.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - A Vigência do presente contrato é até _____, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.12 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

10.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

10.15 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal é obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

10.16 - Manter, durante toda a execução do serviço/contrato, a regularidade fiscal, como preconiza o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

13.1.1 - Cometer fraude fiscal;

13.1.2 - Apresentar documento falso;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.1.3 - Fizer declaração falsa;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

13.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 - Não manter a proposta.

13.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

13.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.3, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte/MT, xxx de xxxxx de xxxx.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIII
EDITAL Nº. /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º
_____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação
no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123,
de 14 de DEZEMBRO de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais
deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da
empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos,
sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo
este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX
EDITAL Nº. /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO